



Convênio nº. 002/2022

Processo nº. 2022-9FWFG

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS –
AGERH E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUQUI – PMM NA FORMA ABAIXO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH**, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.481.436/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 1000, loja 1, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-935, representada legalmente pelo seu Diretor-Presidente, Sr. FÁBIO AHNERT, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 962.422/SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 017.206.187-39, residente e domiciliado em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 256-S, de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOEES, em 02/01/2019, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI – PMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.082.403/0001-83, com sede a rua Satyro França, nº 95, Centro, Muqui/ES, CEP 29.480-000, representada legalmente pelo seu Prefeito, Sr. HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 1.347.091/SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 074.015.607-12, residente e domiciliado em Muqui/ES, doravante denominado **CONVENIADO**, ajustam o presente **CONVÊNIO** de Cooperação Técnica, nos termos do artigo 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade a execução do Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas (PROBACIAS) da Região SUL, denominado PROBACIAS SUL I, no município de Muqui, em atendimento às metas do Termo de Cooperação n.º 003/2021, conforme



Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar e atestar a execução do objeto conforme metas do PROBACIAS SUL I estabelecidas no Termo de Cooperação nº 003/2021, documento n.º 2021-H1TT92;
- b. Monitorar, supervisionar e fiscalizar a conformidade das ações referente a execução das metas do PROBACIAS SUL I nas áreas delimitadas do município;
- c. Analisar as ações executadas no âmbito do PROBACIAS SUL I, mediante apresentação de ofício, relatórios e Projetos Individuais de Propriedade - PIP;
- d. Verificar a regular utilização dos equipamentos constantes nos Contratos de Concessão de Uso da AGERH e da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, quando da execução das metas do PROBACIAS SUL I;
- e. Notificar o município, quando detectadas impropriedades ou irregularidades durante o acompanhamento da execução do objeto ou por mal uso dos bens;
e
- f. Apreciar e aprovar os relatórios de execução das metas do Programa, encaminhadas pelo município.

II - DO CONVENIADO

- a. Atender o objetivo e as metas do PROBACIAS SUL I, utilizando os equipamentos constantes nos Contratos de Concessão de Uso da AGERH e da SEAG, PRIORITARAMENTE, na execução das ações do Programa, nas áreas pré-estabelecidas no território municipal;



- b. Executar e fiscalizar intervenções mecânicas por meio da execução de PIP's de caixas secas, bacias de infiltração ("barraginhas") e/ou terraços em nível ("cochinho"), com vistas a captação e infiltração de águas pluviais no solo e redução do aporte de sedimentos em cursos hídricos;
- c. Realizar manutenções em estradas rurais vicinais;
- d. Executar obras para instalação de Kit "Tratamento de Efluentes Sanitários Rural" (biodigestor, caixa de gordura e leito de secagem de lodo);
- e. Realizar levantamento e aquisição de tubos, conexões, materiais básicos de alvenaria (bloco, cimento, brita, areia, entre outros), mão-de-obra e demais itens necessários para a correta instalação dos kits nas residências cadastradas;
- f. Elaborar e celebrar instrumentos legais (concessão de uso) com os produtores/proprietários rurais contemplados nas áreas pré-estabelecidas no território municipal, estabelecendo responsabilidades referente aos cuidados com os Kits Tratamento de Efluentes Sanitários Rural e as Tecnologias Sociais Sustentáveis (práticas mecânicas), quando for o caso;
- g. Indicar e colocar à disposição, servidores para efetuar as instalações dos biodigestores. Os produtores/proprietários rurais serão mobilizados para apoiarem nas instalações das obras. Contudo, a responsabilidade de instalação cabe ao município;
- h. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos PIP's e da execução dos mesmos, em conformidade com as normas e legislações brasileiras, e orientações dos órgãos fiscalizadores referentes as intervenções ambientais;
- i. Designar servidor(es) Operador(es) de Máquinas para operar os equipamentos devidamente habilitados pelo órgão competente;
- j. Responsabilizar-se pela guarda, pagamentos de débitos junto ao DETRAN/ES (como multas, tributos ou taxas, no período da concessão e/ou qualquer penalidade e/ou qualquer cobrança que venha recair durante o período da



- concessão) transporte, aferição do cronotacógrafo, manutenção, revisões e substituição de peças (conforme manual do veículo, e se tratando de veículo/máquina/equipamento em garantia, em concessionária autorizada da marca), reparo, lubrificação, abastecimento dos equipamentos concedidos pela SEAG;
- k. Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos constantes nos Contratos de Concessão de Uso da AGERH e da SEAG dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução do Projeto;
 - l. Zelar pela conservação das plaquetas de registro patrimonial, bem como, obrigatória a identificação dos bens com descrições a serem fornecidas pela AGERH e SEAG;
 - m. Apoiar as equipes da AGERH nas ações de Educação Ambiental e monitoramento de cursos hídricos;
 - n. Dar publicidade as ações do PROBACIAS nos meios de comunicações oficiais do município (sítio eletrônico, mídias sociais entre outros), além de manter os equipamentos devidamente identificados com a logomarca do PROBACIAS para fortalecer a identidade visual do Programa; e
 - o. Prever e destinar os recursos necessários, como contrapartida, à execução do objeto nas áreas pré-estabelecidas, no município de Muqui.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Convênio entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Este instrumento possui validade de 42 (quarenta e dois) meses, conforme Termo de Cooperação n.º 003/2021, independente de transcrição.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

5.1 - O presente instrumento poderá ser acrescido, alterado ou prorrogado por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: É vedada qualquer alteração que importe na descaracterização ou modificação do objeto do presente convenio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Convênio será publicado de forma resumida no Diário de Imprensa Oficial às expensas do **CONCEDENTE**, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O descumprimento das orientações emanadas pela **CONCEDENTE** na execução do Programa constitui-se em motivo para rescisão do presente instrumento e conseqüente retorno dos bens à **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

CLÁUSULA NONA - DO PLANO DE TRABALHO

9.1 - É anexo ao presente Convênio de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos termos acatam os partícipes e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



10.1 - A AGERH designará formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, competindo-lhes atestar a execução do Programa, observando as disposições deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Vitória/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

FÁBIO AHNERT
Diretor-Presidente da AGERH

HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO
Prefeito de Muqui/ES



Anexo I – Plano de Trabalho

1 - PARCEIROS

1.1 CONCEDENTE

| | | | |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|----------------|
| Órgão/Entidade Concedente | | CNPJ | |
| Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH | | 19.481.436/0001-78 | |
| Endereço | | | |
| Avenida Jerônimo Monteiro, 1000 - Loja 1 - Ed. Trade Center | | | |
| Cidade | UF | CEP | DDD/TEL |
| Vitória | ES | 29.010-935 | (27) 3347-6200 |
| Conta corrente | Banco | | Agência |
| | | | |

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------|------------------|
| Nome do Responsável | | | | CPF |
| Fabio Ahnert | | | | 017.206.187-39 |
| Carteira de Identidade | Órgão Expedidor | Cargo | Função | Matrícula |
| 962.422 | SSP-ES | Diretor- Presidente | Diretor | 2461030 |
| Endereço | | | | CEP |
| Rua Ludwick Macal, 1189. Bairro Jardim da Penha, Vitória/ES | | | | 29.060-030 |
| E-mail | | | | DDD/TEL |
| gabinete@agerh.es.gov.br | | | | (27) 33476204 |

1.2 CONVENIADO

| | | | |
|-------------------------------------|-----------|--------------------|----------------|
| Órgão/Entidade Conveniada | | CNPJ | |
| Prefeitura Municipal de Muqui – PMM | | 27.082.403/0001-83 | |
| Endereço | | | |
| Rua Satyro França, nº 95, Centro | | | |
| Cidade | UF | CEP | DDD/TEL |
| Muqui | ES | 29.480-000 | (28) 3554-1456 |



| | | |
|-----------------------|--------------|----------------|
| Conta corrente | Banco | Agência |
|-----------------------|--------------|----------------|

| | | | | |
|---------------------------------------|------------------------|--------------------|---------------|------------------|
| Nome do Responsável | | | | CPF |
| Hélio Carlos Ribeiro Cândido | | | | 074.015.607-12 |
| Carteira de Identidade | Órgão Expedidor | Cargo | Função | Matrícula |
| 1.347.091 | SPTC-ES | Prefeito Municipal | Prefeito | |
| Endereço | | | | CEP |
| Fazenda Candura, Zona Rural, Muqui/ES | | | | 29.480-000 |
| E-mail | | | | DDD/TEL |
| gabinete@muqui.es.gov.br | | | | (28) 3554-1456 |

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO:

Execução do Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas (PROBACIAS) da Região SUL, denominado PROBACIAS SUL I, no município de Muqui.

2.2 TEMPO DE EXECUÇÃO (quantidade de meses):

42 (quarenta e dois) meses

3 - METAS E CRONOGRAMA

- a) O Quadro 01 apresenta as metas a serem cumpridas pelo município:

Quadro 1: Detalhamento de metas PROBACIAS SUL I
Muqui – ES

| Meta | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------|---------|
| | | UND | Quant | Início | Término |
| I | Identificar e Cadastrar Propriedades Rurais Localizadas na Comunidade de | Cadastro Concluído | Aproximadamente 100 | Mês 01 | Mês 02 |



| Meta | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------|---------|
| | | UND | Quant | Início | Término |
| | São Domingos, em Muqui | | | | |
| II | Elaborar de Projetos Individuais de Propriedade (PIPs) contendo práticas mecânicas nas propriedades rurais selecionadas, localizadas na Comunidade de São Domingos | Projetos Elaborados | Aproximadamente 100 | Mês 02 | Mês 24 |
| III | Executar os PIPs (práticas mecânicas) nas propriedades rurais selecionadas, localizadas na Comunidade de São Domingos | Projetos Executados | Aproximadamente 100 | Mês 06 | Mês 41 |
| IV | Instalar Biodigestores nas propriedades rurais, aderidas ao PROBACIAS-Sul I, localizadas na Comunidade de São Domingos em Muqui | Biodigestores Instalados | Aproximadamente 124 | Mês 07 | Mês 24 |
| V | Monitorar as ações (práticas mecânicas e esgotamento sanitário rural) | Projetos Executados | Aproximadamente 100 | Mês 06 | Mês 41 |

OBS: O quadro de metas proposto poderá ser alterado com vistas ao atendimento das metas estabelecidas no Termo de Cooperação nº 003/2021, com destaque para o item 3, Cronograma de Execução, meta II, etapa/fase II.5 e II.6. As alterações poderão ser realizadas concomitante a execução do Programa, por meio de aditivo ou apostilamento a este instrumento.